

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

### ATA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2017 – PMT

Às quinze e trinta horas, do nono dia do mês de Agosto de dois mil e dezessete(09/08/2017), na sala do setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ-SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº. 55, de 27 de janeiro de 2017, para análise dos documentos constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 40/2017 PMT.

Aberta a sessão, foram analisados os documentos abaixo relacionados, integrantes deste processo de inexigibilidade apresentados pela Empresa **VPA COMÉRCIO DE PEDRAS E PAVIMENTAÇÃO LTDA ME – CNPJ Nº. 07.516.335/0001-06:**

Ato Constitutivo – Contrato Social com respectivas alterações	Lei 8.666/93 Art. 27 I c/c Art. 28
Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC	Art. 29, III - Lei 8.666/93, Art. 193 Código Tributário Nacional e Art. 50 da LC Municipal 142/98
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	Lei 8.666/93 Art. 29 II
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Lei 8.666/93 Art. 29 V
Cartão CNPJ	Lei 8.666/93 Art. 29, I
Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - emitida pela Caixa Econômica Federal)	Lei 8.666/93 Art. 29, IV e Lei 8.036/90 art. 27 “a”
Cópia do Contrato de Credenciamento nº. 05-01/2017 – Proveniente do Credenciamento de Empresas para a Pavimentação de Vias – Processo Licitatório nº. 05/2017 – PMT.	

Da análise destes documentos observa-se que a Empresa **VPA COMÉRCIO DE PEDRAS E PAVIMENTAÇÃO LTDA ME** está com a documentação regular.

Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

LOURDES MOSER  
Presidente

ANGELA PREUSS  
Membro

MOACYR CRISTOFOLINI JR  
Membro